



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

126

CONTRATO N.º 91/2025.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA 41.847.595 SANDRO SILVA SANTOS, CNPJ/MF SOB O N.º 41.847.595/0001-00

I. CONTRATANTE E CONTRATADA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, n.º 343 - Centro, CEP n.º 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação de Cultura, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte, n.º 354, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **41.847.595 SANDRO SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **41.847.595/0001-00**, com a sede à Rua Zerbete Napolitano, n.º 99 - Bairro: Centro, na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.950-000, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Sr. Deyler Vinícios de Avelar Pereira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 043/2025, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 842.***.***-06, residente e domiciliado nesta cidade; e representando a CONTRATADA o Sr. Sandro Silva Santos, brasileiro, micro empreendedor, portador da cédula de identidade RG n.º. *****, e do CPF sob o n.º 869.***.***-15, residente e domiciliado nesta cidade de na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Rodrigo Massuo Sacuno**, Prefeito, exarada em despacho constante, do **Processo Licitatório n.º 023/2025**, gerado pela **Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2025**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º 91/2025**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Constitui objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SANDRO SILVA SANTOS, COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO CANTOR SANDRIN ART MUSIC, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNA KIDS. NO DIA 04/03/2025. NA CIDADE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 033/2025.**

1.1.1 - A apresentação artística mencionada no caput desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública do cantor "**SANDRIN ART MUSIC**" para realização de Show na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail: licitacao@navirai.ms.gov.br



127

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

evento **SHOW NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, NO EVENTO "CARNA KIDS"**, com início previsto para as 14h (quatorze) horas, com 2h40 (duas horas e quarenta minutos) de duração, no Salão da Seleta de Naviraí/MS, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a acima prevista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1 - O presente contrato encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no **artigo 74, inciso II, Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021** e suas alterações posteriores e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O show deverá ser realizado no Salão da Seleta no dia **04 de Março de 2025**, com início as **14h (quatorze) horas**, para animação do **"CARNA KIDS"**.

3.1.1 - A duração do show será de **2h40 (duas horas e quarenta minutos)**.

3.2 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução do serviço e prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - Será responsabilidade da CONTRATANTE, viabilizar:

3.3.1 Estrutura de palco;

3.3.2 Sonorização e Iluminação;

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATADA**:

4.1.1 - Realizar o show no dia **04/03/2025**, com pontualidade, conforme proposta apresentada.

4.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato, objeto da presente inexigibilidade de licitação.

4.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

128

4.1.5 - Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços ofertados, obrigando-se a readequar-se, por solicitação da CONTRATANTE, naqueles que forem realizados em desacordo com o apresentado na proposta e no presente instrumento contratual.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

4.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.2.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2.6 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste instrumento contratual, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor global dos serviços, ora contratado é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
001	001	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO	SRV	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.000,00

5.1.1 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive outras despesas, discriminadas na tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE CUSTOS	VALOR
- Artista (Cachê etc)	R\$ 4.000,00
- Despesas administrativas	R\$ 300,00
Marketing Redes Sociais (Fotos, videos)	R\$ 700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

pós show

5.2 - O pagamento, decorrente da execução do objeto do contratado, será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único - Caso a prestação de serviço não ocorra, a contratada fica obrigada a devolver o valor pago antecipadamente para administração municipal, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

5.3 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários.

5.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.5 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.5.1 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

5.5.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

5.5.4 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

130

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, da publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

FUNDAÇÃO DE CULTURA - FUNDAÇÃO DE CULTURA - Dotação: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.22.00.00 (R 2875)

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133 de 2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta Inexigibilidade de Licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo deste instrumento contratual, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

131

9.4 - As penalidades somente poderão ser atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

112

Naviraí – MS, 27 de Sete de 2015.



Deyler Vinícios Avelar Pereira

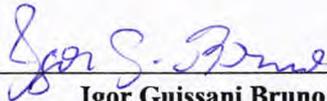
Superintendente da Fundação de Cultura e Ord. de
Despesas
Conforme Decreto nº 043/2025
(Representante Legal da Contratante)



Sandro Silva Santos

CPF/MF: 842.*** ***-06
41.847.595 SANDRO SILVA SANTOS
CNPJ/MF: **41.847.595/0001-00**
(Representante Legal da Contratada)

Testemunhas:



Igor Guissani Bruno

Servidor Pública Municipal
Matrícula nº 34848-1



Maria Izabel Sespede Flores

Servidor Pública Municipal
Matrícula nº 8213-9



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

1.3

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 972/2025

PROCESSO Nº 23/2025

Inexigibilidade Nº 6/2025

DATA DA EXPEDIÇÃO: 27/02/25

Fornecedor	: 14508- SANDRO SILVA SANTOS
Endereço	: RUA EMÍLIA ZERBET NAPOLITANO,
Cidade	: NAVIRAÍ UF: MS
CEP	:
CNPJ	: 41.847.595/0001-00
Ins. Estadual	:
Telefone:	:
Endereço eletrônico	:

Órgão	: FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA
-------	--------------------------

Unidade	: FUNDAÇÃO DE CULTURA
---------	-----------------------

Objeto	: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SANDRO SILVA SANTOS, COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO CANTOR SANDRIN ART MUSIC, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNA KIDS. NO DIA 04/03/2025. NA CIDADE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 033/2025.
--------	---

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0601	13	392	503	2	26	339039220000	2875

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	9802	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO		SRV	1,00	5.000,0000	5.000,00

Contrato nº 091/2025	Valor Total R\$	5.000,00
----------------------	-----------------	----------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 60 DIAS

Emitida por: IGOR GUISSANI BRUNO Núcleo de Licitações e Contratos

Viviane Ribeiro Bogarim Capilé
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 032/2025

Rosineia Teixeira
Gerente Equívoco de Controle
de Contrato
Matr. 1.004-0



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 001864/2025 Global	RECURSO Orçamentário
--	-------------------------

ORGÃO/ DOTAÇÃO 06 FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA 133920503.2.026.3390.39.00.00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDAÇÃO DE CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	DESPESA 35
--	---	---------------

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 10293 SANDRO SILVA SANTOS RUA EMÍLIA ZERBET NAPOLITANO 99 CENTRO NAVIRAÍ	CPF/ CNPJ 41.847.595/0001-00 MS
---	---------------------------------------

LICITAÇÃO Inexigibilidade	NUMERO 6	SOLICITAÇÃO PE 972/2025	PROC. COMPRA 23.27.02.2025	EMISSÃO 27.04.2025	VENCIMENTO 27.04.2025
------------------------------	-------------	----------------------------	-------------------------------	-----------------------	--------------------------

VALOR ORÇADO 2.500.000,00	SALDO ANTERIOR 2.393.795,64	SALDO DO EMPENHO 5.000,00	SALDO ATUAL 2.388.795,64
------------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	SRV	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SANDRO SILVA SANTOS, COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO CANTOR SANDRIN ART MUSIC, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNA KIDS. NO DIA 04/03/2025. NA CIDADE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 033/2025.PROCESSO 23/2025, INEXIGIBILIDADE 06/2025, CONTRATO 091/2025 E PEDIDO DE	5.000,0000	5.000,00

LOCAL DE ENTREGA	Total Geral
------------------	-------------

<p>Rosineia Pereira Gerente Equipe de Controle de Contrato Ass. 1664/20 Emitido por: Contabilidade</p>	<p>Gerente de Finanças Astolfo Carlos Mendes Gerente de Finanças Portaria: 06</p>	<p>Despesa Autorizada por: Ordenador de Despesas Deyler Vinícios Avelar Pereira Superintendente da Fundação de Cultura Portaria 116/2025</p>
--	---	--

Outras Informações:

Fonte de Recursos:



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 001864/2025 Global		RECURSO Orçamentário			
ORGÃO/ DOTAÇÃO 06 FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA 133920503.2.026.3390.39.00.00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDAÇÃO DE CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	DESPESA 35			
INFORMAÇÕES DO CREDOR: 10293 SANDRO SILVA SANTOS RUA EMÍLIA ZERBET NAPOLITANO 99 CENTRO NAVIRAÍ		CPF/ CNPJ 41.847.595/0001-00 MS			
LICITAÇÃO Inexigibilidade	NÚMERO 6	SOLICITAÇÃO PE 972/2025	PROC. COMPRA 23	EMISSÃO 27.02.2025	VENCIMENTO 27.04.2025
VALOR ORÇADO 2.500.000,00	SALDO ANTERIOR 2.393.795,64	SALDO DO EMPENHO 5.000,00	SALDO ATUAL 2.388.795,64		
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			EMPENHO 972/2025.		
LOCAL DE ENTREGA				Total Geral	5.000,00
Rosineia Teixeira Emitido por: Contabilidade		Astolfo C. Mendes Portaria 06/2025 Gerente de Finanças		Despesa Autorizada por: Ordenador de Despesas	
Outras Informações:				Deyler Vinícios Avelar Pereira Superintendente da Fundação de Cultura Portaria 116/2025	
Desdobramento: 02875					
Fonte de Recursos:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				



ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 091/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025
EMPRESA: 41.847.595 SANDRO SILVA SANTOS
CNPJ: 41.847.595/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SANDRO SILVA SANTOS, COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO CANTOR SANDRIN ART MUSIC, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNA KIDS. NO DIA 04/03/2025. NA CIDADE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 033/2025.

O Sr. **Deyler Vinícios de Avelar Pereira**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 043/2025, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 842.***.***-06, residente e domiciliado nesta cidade; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n.º **091/2025**

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Fundação de Cultura	Vera Lúcia da Silva	674-2	Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro	53-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 27 de fevereiro de 2025.

Deyler Vinícios de Avelar Pereira

Superintendente da Fundação de Cultura e Ord. De Despesas
Conforme Decreto n.º. 043/2025

Vera Lúcia da Silva
Matrícula n.º 674-2
Fiscal Titular

Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro
Matrícula n.º 53-1
Fiscal Suplente



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

137

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO nº091/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025
EMPRESA: 41.847.595 SANDRO SILVA SANTOS
CNPJ: 41.847.595/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SANDRO SILVA SANTOS, COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO CANTOR SANDRIN ART MUSIC, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNA KIDS. NO DIA 04/03/2025. NA CIDADE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO N° 033/2025.

O Sr. **Deyler Vinícios de Avelar Pereira**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 043/2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº 842.***.***-06, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, designa o Gestor de Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

1º Designar o servidor relacionado com o encargo de Gestor de Contrato Futuro para a contratação do objeto acima descrito.

SERVIDOR		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
GESTOR	Raquel Linia Soares	1086-3	Assistente ADM Escolar - Pedagoga

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I. Participar da instrução processual relacionada a futura contratação, inclusive na formalização do Estudo Técnico Preliminar.
- II. Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, dando suporte e auxílio ao fiscal do contrato naquilo que necessitar;
- III. Acompanhar a utilização dos quantitativos, bem como os prazos de execução e vigência contratual, solicitando aditivos (quando necessários) tempestivamente.
- IV. Acompanhar se o valor da contratação corresponde ao que é praticado no mercado durante a vigência contratual.
- V. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido reequilíbrio contratual, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências.
- VI. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo para posterior pagamento;
- VIII. Observar a junto do Fiscal do Contrato a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- IX. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento.

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de

Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

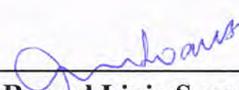
Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Gestor designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

Naviraí - MS, 28 / Fevereiro / 2025.



Deyler Vinícios de Avelar Pereira
Superintendente da Fundação de Cultura e
Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 043/2025



Raquel Linia Soares
Gerenciadora do Contrato
Mat:1086-3

Partes : Município de Naviraí – MS e **VALQUIRIA VENANCIO LUZ .**

Objeto : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), lotada no CIEI Prof. Francisco Antonio e Aquino , em virtude de vaga pura .

Vigência : De **06 de março de 2025** e término **31 de julho de 2025 .**

Data da Assinatura : 06 de março de 2025 .

Assinam : André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **VALQUIRIA VENANCIO LUZ .**
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025

CONTRATO: 91 /2025 – **PROCESSO**: 23 /2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO** : 6 /2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: **41.847.595 SANDRO SILVA SANTOS**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SANDRO SILVA SANTOS, COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO CANTOR SANDRIN ART MUSIC, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNA KIDS. NO DIA 04/03/2025. NA CIDADE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 033/2025.**

PRAZO DE VIGÊNCIA : 28/02 / 25 a 29 /04/25

VALOR TOTAL : R\$ 5 .000,00 (cinco mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.22.00.00 (R2875) .

ASSINAM:

Deyler Vinícios de Avelar Pereira , Superintende da Fundação de Cultura conforme Decreto nº 043 /2025,(pela contratante.) e **Sandro Silva Santos** (pela contratada.) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lucia de Silva** , matrícula 674-2 (fiscal) e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro** , matrícula 53-1 (suplente de fiscal).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **27 /02/25 .**

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº080/2025

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Conceder férias ao servidor IGOR HENRIQUE DA SILVA SANTELLI, lotado no cargo de Diretor-Geral, nos períodos de 07 a 16 de abril de 2025, de 07 a 18 de julho de 2025 e de 15 a 22 de dezembro de 2025, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete do mês de fevereiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 081/2025

Designa servidores para atuarem como Fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Administrativo nº 003/2025 – Dispensa nº 003/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA FABRICANTE TOYOTA SW4, DSL SRX, ANO FAB 2022/2023, DIESEL, PLACA RWF4D67, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS:

- FERNANDO DE SOUZA ARRUDA, lotado no cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 132 – FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO;

- SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, Matrícula nº 391216

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O - **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº.007/2025** L41 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3790 , na pág . 354 no dia 28 de fevereiro de 2025 .

ONDE SE LÊ : EMPRESA CONTRATADA : 50.451.705 THIAGO ROGÉRIO MENDES; inscrita no CNPJ: 50.451.705/0001-01 , com o LOTE: 001 - ITEM: 001 .

LEIA-SE : EMPRESA CONTRATADA : 39.564.096 CRISTIANO DO ESPIRITO SANTO; inscrita no CNPJ: 39.564.096/0001-56 , com o LOTE: 001 - ITEM: 001 .

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí - MS, 06 de março de 2025 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O **EXTRATO DE CONTRATO Nº 091 /2025** , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3791 , na página nº.262 no dia 03 de Março de 2025 .

ONDE SE LÊ :

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lucia de Silva** , matrícula 674-2 (fiscal) e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro** , matrícula 53-1 (suplente de fiscal).

LEIA-SE :

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lucia de Silva** , matrícula 674-2 (fiscal) e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro** , matrícula 53-1 (suplente de fiscal).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Fica designada como gestora deste instrumento a servidora: **Raquel Linia Soares** , Matrícula 1086-3

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí - MS, 08 de Janeiro de 2025 .

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO